

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.202, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.279/2002, referente à empresa VERDES MARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, situada na Av. Saquarema nº 567, Centro, município de Saquarema,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que a empresa está implantando sem licenciamento um condomínio residencial denominado Residencial late Hotel, composto de 34 unidades unifamiliares dispostas em 3 quadras, em uma área de 5.616 m², às margens da Lagoa de Saquarema, tendo sido observado que os alicerces já estavam prontos, e a parte de alvenaria em fase inicial,

CONSIDERANDO que, durante a ação fiscalizadora realizada pela Agência Regional das Baixadas Litorâneas – ARBL/FEEMA, face à situação encontrada, a empresa foi intimada a paralisar as atividades baseando-se no art. 29 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, sendo emitida a Intimação nº 650.076,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades de implantação do condomínio residencial denominado Residencial late Hotel, de responsabilidade da empresa VERDES MARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, até que a mesma obtenha a competente Licença de Instalação.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 03/10/02.